



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “SERVIÇO DE INTERNET E CONETIVIDADE
SIMÉTRICA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Sara da Silva Teixeira**, natural de (S. Vítor) Braga, com domicilio profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, Braga, concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do cartão de cidadão número 13617731, o qual outorga na qualidade de mandatária e nesta qualidade em representação da sociedade “**MINHOCOM – Gestão de infraestruturas de Telecomunicações, EIM**”, com sede na Av.ª Miguel Dantas, n.º 69, Valença, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 508 515 548, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valença, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão e por uma fotocópia da Ata n.º 29/17, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 29 de março de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**SERVIÇO DE INTERNET E CONETIVIDADE SIMÉTRICA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: “**SERVIÇO DE INTERNET E CONETIVIDADE SIMÉTRICA**”, a efetuar pela representada do segundo



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 26.278,80 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 26.278,80 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 32.322,92 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2018/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “SERVIÇO DE INTERNET E CONETIVIDADE SIMÉTRICA”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem,
obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara
Municipal de 09 de abril de 2018. -----
----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social, em 29 de dezembro de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a
situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo
quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de março de 2018
do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de abril de
2018; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este
contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,